

O Livro de Razão dos Contratadores do Tabaco (1722-1724)

The Ledger of the 1722-1724 Tobacco Contract

António Castro Henriques¹

José Miguel Oliveira²

Resumo: A difusão das partidas dobradas entre os mercadores permanece um importante tópico na História da Contabilidade em Portugal. Neste artigo, os autores analisam o «livro de razão» datado de 1722-1724 que é dos mais antigos entre os guardados na Torre do Tombo no fundo da Junta Autónoma do Tabaco, o organismo fundado em 1674 que administrava o negócio do tabaco.

Combinando a análise desta fonte com a literatura secundária, os autores concluem que foi a mudança da arquitetura institucional do sector tabaqueiro em 1702 que conduziu à adoção do sistema diacrífico. Com efeito, só quando a importação e transformação de tabaco se tornam num monopólio régio arrendado a uma companhia de financeiros privados é que se encontram livros de razão nas fontes conservadas na Junta. Os livros de contas anteriores do fundo desta Junta relevam sobretudo preocupações de controlo de relações de agência.

Com este artigo, os autores esperam ainda chamar a atenção dos historiadores da Contabilidade para o importante e quase desconhecido fundo da Junta Autónoma do Tabaco.

Palavras-chave: História da Contabilidade; partidas dobradas; tabaco; Portugal; História Fiscal

Abstract: The diffusion of double-entry bookkeeping among traders remains a major topic in the Portuguese History of Accounting. In this paper, the authors analyze a ledger (*livro de razão*) used in 1722-4, one of the earliest within the archival collection of the Junta Autónoma do Tabaco, the agency that regulated the country's tobacco import and manufacturing founded in 1674.

By combining an analysis of the source with the existing secondary literature, the authors conclude that the institutional framework of the tobacco sector led to the adoption of double-entry bookkeeping practices. In fact, within the sources of the Junta ledgers only emerge after 1702, when the import and processing of the tobacco leaves became a monopoly that was farmed to societies of private traders. In fact, the earliest accounts relating to

¹ FEP e CEPESE. *E-mail:* antonio@castrohenriques.com

² FEP. *E-mail:* jose.oliveira.m@gmail.com

the *Junta* are essentially aimed at the control of the agents involved.

Also, with this paper, the authors wish to draw the attention of the historians of Accounting to this largely unexplored collection of the Junta Autónoma do Tabaco at the National Archives.

Keywords: Accounting History; double-entry accounting; tobacco; Portugal; Fiscal History

Introdução

Os catálogos dos arquivos portugueses usam com liberalidade o termo técnico «livro-razão» para descrever livros de contas de toda a sorte, incluindo livros de receita e despesa, sem as características do método das partidas dobradas. Esta ambiguidade vem dos próprios contemporâneos que usam o termo com escasso rigor. Veja-se o caso do comerciante e administrador colonial António Coelho Guerreiro cujo «livro-razão» foi reproduzido em *fac-simile* (RAU, 1956) e estudado por Virgínia Rau e depois por Frédéric Mauro (MAURO, 1963). Outro exemplo bem conhecido é o dos ditos «livros de razão» confiscados aos jesuítas e que hoje se podem consultar no Arquivo do Tribunal de Contas, claramente de natureza unigráfica. O recurso a esta designação «livro razão» esteve na origem do persistente equívoco segundo o qual os jesuítas recorriam ao sistema da partida dobrada (GUERRA, 1953). Com efeito, talvez considerando a etimologia mais do que a tecnologia, as ordens religiosas recorreram por vezes a este termo para designar registos contabilísticos tradicionais³. Por outro lado, vários livros anteriores ordenados segundo princípios diacríficos são descritos como «livros de contas correntes»⁴.

Esta ambiguidade não significa que não existam livros de razão que merecem esta designação. O caso mais antigo que conhecemos é o chamado do *Livro de Razão do Comerciante Ribeiro*, iniciado no Porto em 1653 e que se guarda na Biblioteca Nacional em Lisboa. Dificilmente a pesquisa de fundos da Torre do Tombo como os Feitos Findos ou do Santo Ofício não poderá deixar de acrescentar alguns casos, escondidos com designações mais anódinas como «livro de contas» ou «contas correntes».

Ao contrário do que muitas vezes tem sido sugerido, a extensão das fontes para estudar a contabilidade comercial dos séculos XVII e XVIII é ainda muito imperfeitamente conhecida. Neste quadro heurístico e metodológico, o fundo chamado «Junta da Administração do Tabaco» (JAT) ganha uma importância que é difícil exagerar. Com efeito, mesmo sem consultar qualquer documento, a amplitude deste fundo depressa se torna evidente para quem se dirija à sala de referência da Torre do Tombo para manusear o instrumento de descrição documental (IDD 305). Com efeito, a JAT compreende numerosas séries (nem sempre contínuas) de natureza contabilística datadas desde a fundação da Junta em 1674.

O caminho destes livros desde o Jardim do Tabaco até ao Arquivo Nacional foi simples. O regime liberal extinguiu a Junta do Tabaco por decreto a 6 de agosto de 1833. Doravante, o negócio dos tabacos seria organizado em bases novas pelo Tesouro Público. Uma semana depois desta transmissão de tutelas, uma portaria obrigava um oficial do novo organismo tutelar a depositar no Arquivo Nacional os papéis da extinta Junta. Esta primeira remessa consiste em maços com correspondência, decretos e consultas. Os documentos

3 Ver por exemplo, o livro intitulado *Livro de Razão* do Convento de S. Domingos de Lisboa (TT, Ordem dos Pregadores, Mosteiro de São Domingos de Lisboa, liv. 53), ou a série de quatro livros intitulado *Livro de Resam* do colégio jesuíta de Bragança (AHTC, Ordem dos Jesuítas, Colégio do Santo Nome de Jesus, Bragança, livs. 32-35).

4 Ver por exemplo, o livro descrito como «Contas Correntes» da Alfândega do Funchal (TT, Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal, liv. 433).

contabilísticos, os mais importantes para os presentes objetivos, ficaram, porém, guardados, e só em junho de 1857 é que o então ministro e secretário de Estado da Fazenda António José de Ávila os mandou depositar na Torre do Tombo. Esta ordem foi cumprida pelo oficial do tesouro público José Rodrigo de Lima Felner em 10 de junho de 1857. Assim, um acervo de 364 livros e 156 maços retirados do «cartório da Junta da Administração do Tabaco» veio a juntar-se a este fundo.

São precisamente os livros da segunda remessa que nos interessam, aqui. Eles constituem um complexo manancial de informação que urge conhecer com profundidade. O atual instrumento de descrição documental (IDD) indica 51 categorias de livros, sendo que algumas destas poderão ser designações diferentes dos mesmos registos (ex: «Livro de Registo de Guias» e «Livro de Guias»). A maioria destas designações, que são as mais antigas, referem-se ao controlo das quantidades de tabaco despachadas no Brasil e desembarcadas do Reino (a séries «Bilhetes», «Quitações» e «Contas de Estaqueiros» começam anos depois de 1724). Outras séries existentes desde os anos 1670 são, aparentemente, relativas à fábrica («Livro de férias», «livro do ponto dos operários») e remetem para uma contabilidade de custos.

Podemos assumir a existência de um plano de contas bem estruturado na fabricação e na entrada dos tabacos em Lisboa? Esta hipótese deve ser explorada pela História da Contabilidade. Porém, a experiência com catálogos e uma limitada consulta a estes fundos mostra que esta é falível. Pela limitada amostra observada, o cartório da Junta não estava organizado de forma muito rigorosa⁵. Há livros com periodicidades anuais, trienais e outros de várias dezenas de anos (como o Livro de Caixa que vai de 1699 a 1783). Algumas séries são antigas, como o Registo de Compras ou o Registo de Saídas; outras, como o «Livro Razão», começam apenas em 1706. Como veremos adiante, os próprios critérios de datação no catálogo são incertos: os livros estão datados segundo a situação contratual do negócio do tabaco (i.e, um livro por cada contrato de arrendamento) ou apresentam o intervalo entre o primeiro e o último registo?

Seria fundamental para a História da Contabilidade em Portugal levantar exaustivamente os volumes da segunda remessa, como um primeiro passo para reconstruir este complexo sistema de contas que se desenvolveu em torno do negócio do tabaco. Com efeito, trata-se de um conjunto documental que esta disciplina ainda não valorizou devidamente. Infelizmente, as lamentáveis restrições que a Torre do Tombo tem, nos últimos anos, imposto à consulta de documentação em papel impedem que se explore a fundo este importante conjunto documental.

Na impossibilidade de uma cobertura mais extensiva do fundo, demos prioridade neste trabalho à exploração intensiva de um dos registos mais importantes (o Livro de Razão). O mais antigo consultável diretamente era o já referido Livro de Razão com o número 250, cujo primeiro registo data de 1722. Nestas condições, o que se segue é um estudo de âmbito sobretudo exploratório. Ainda assim, trata-se de um trabalho que cumpre o propósito matricial deste artigo – a valorização de um importante fundo documental conservado no Arquivo da Torre do Tombo, que tem passado despercebido dos historiadores da Contabilidade.

Perante estas restrições e dentro do âmbito limitado de um artigo, optámos por centrar a análise num dos livros acessíveis, fazendo algumas articulações com outras fontes. Como referido, este trabalho é exploratório. Procura dar a conhecer uma primeira interpretação sobre a forma e substância dos livros de contas do Contrato do Tabaco em Portugal no período entre 1722 e 1724. Com efeito, trata-se, simultaneamente, de um exemplo precoce da adoção do método das partidas dobradas em Portugal e de uma primeira abordagem na História da

5 As lombadas exibem uma numeração a lúpis do século passado (sendo o Livro 250 apresentado como 699) que se junta a duas marcas (uma talvez do século XVIII e outra de finais do XIX) que seguem uma numeração anterior. É esta numeração 'antiga' que se segue atualmente, sendo a do século passado um número de série arquivístico.

Contabilidade em Portugal a um sector decisivo na economia portuguesa do século XVIII. Tendo em conta a sua natureza exploratória, o artigo não procurou problematizar questões de natureza teórica.

Tendo em conta este objetivo, mesmo no quadro das limitações já aludidas, optámos pela análise de fontes primárias. Procurámos identificar as opções tomadas na conceção do livro razão de 1721-1724, o que implicou uma atenção à taxonomia e à forma de armar as contas neste registo, nos sinais identificativos de interdependência entre contas. Esta última vertente de análise é especialmente importante para o interrogatório da História da Contabilidade, já que permite entender se a fonte é um testemunho da existência de um verdadeiro sistema fechado. Por fim, a análise incide igualmente na lógica e significado substantivo dos registos propriamente ditos, principalmente os respeitantes à conta de caixa, detentores de capital, estaqueiros, fábricas de tabaco de Lisboa e do Porto, e ganhos e perdas.

Exposto o objetivo do artigo e a sua abordagem metodológica, falta esclarecer a sua estrutura. Como referido, o artigo centra-se na análise das contas e na estrutura de um dos livros contabilísticos acessíveis. Porém, antes de analisar a fonte principal, importa fornecer o contexto do negócio tabaqueiro no Portugal do século XVIII e organizar algumas informações sobre a entidade que produziu este importante documento. De forma a atingir estes objetivos, o presente trabalho começa por apresentar um breve conspecto do negócio do tabaco em princípios do século XVIII, baseado na bibliografia existente. Seguidamente, procuramos reunir algumas notas sobre o Contrato Geral do Tabaco do triénio 1725-1727 que foi arrematado por uma sociedade constituída por mercadores flamengos, com fortes ligações à praça de Amsterdão (SALVADO, 2014; ANTUNES, 2017; ANTUNES, MIRANDA e SALVADO, 2018). Segue-se a análise do Livro de Razão relativo a este contrato geral.

1. O Negócio do Tabaco

No século XVIII, o tabaco constituía, nas palavras de Borges de Macedo, «o maior negócio entre o estado e os particulares» (MACEDO, 1989, p. 106). Trazido da América para a Europa pelos marinheiros das primeiras viagens colombinas, o tabaco tornou-se um dos principais produtos do comércio colonial no século XVII. A sua função de sociabilidade e o seu caráter aditivo garantiram uma procura fortemente inelástica entre os europeus contemporâneos, no contexto da chamada Revolução Industrial (DE VRIES, 2008). Para mais, os primeiros observadores europeus descobriram-lhe excelentes virtudes medicinais e ignoravam os efeitos nocivos. Se a sua associação aos hábitos dos indígenas e à ociosidade foi valendo por toda a Europa alguma condenação moral a este inquietante consumo, estas reservas foram silenciadas e o tabaco transformou-se num produto consumido em larga escala. Segundo uma estimativa coeva, citada por Arlindo Caldeira, só em Portugal haveria um milhão de consumidores por volta de 1700 (CALDEIRA, 2008, p. 12). Leve, mas valiosa, a folha de tabaco constituía o produto ideal para o comércio a longa distância dentro das possibilidades da tecnologia naval dos séculos XVII e XVIII. Com efeito, foram estes bens com rácios valor/peso elevados que animaram o comércio intercontinental até ao advento da navegação a vapor já no século XIX.

O facto de não ser um bem de consumo essencial tornava a sua tributação defensável⁶. Para mais, a sua natureza aditiva garantia uma reduzida elasticidade da procura e, *ergo*, proporcionava uma receita estável bem aceite pelos contribuintes. Ainda que a História Fiscal deste período não esteja especialmente bem documentada, as receitas do tabaco constituíam a principal categoria da receita, como afirmavam os seus protagonistas ainda

6 Um exemplo: TT, Manuscritos da Livraria, n.º 1058, doc. n.º 65.

no século XVII (HANSON, 1981, p. 239). Em rigor, sabe-se que em 1715 as receitas do tabaco representavam 19,3% dos proventos da Coroa (SALVADO, 2014, p. 29).

Em Portugal, como em Espanha e França, o tabaco era sobretudo apreciado em pó, de forma a que se pudesse inspirar (rapé). Ora, a transformação da matéria prima, a folha de tabaco, no produto de consumo final implicava um processo industrial que tinha lugar no continente europeu. A fabricação surgiu em vários pontos do litoral português, onde chegavam as folhas de tabaco. Como o processo de transformação era relativamente simples⁷, existiam fábricas caseiras clandestinas que faziam concorrência às fábricas oficiais de Lisboa e Porto. O sistema de comboios e um apertado controlo da mercadoria à saída do Brasil, onde se redigiam manifestos sobre as quantidades carregadas, continham o transporte de tabaco para a metrópole dentro dos limites da lei. Porém, uma vez descarregado em Portugal, uma parcela do tabaco sumia em tráfico ilegal que alimentava estas unidades de transformação clandestinas (FIGUEIROA-REGO, 2018).

Conquistadas as preferências dos consumidores europeus e portugueses e confirmado o potencial do Brasil para a sua produção⁸, o tabaco foi comercializado em volumes suficientemente consideráveis para começar a ter relevância fiscal. Os rolos de folha de tabaco entrados nos portos portugueses eram tributados com direitos alfandegários que foram aumentando desde 1642 (SANTOS, 1974). A exportação era também agravada com o imposto do consulado que poderia ir até 10% *ad valorem* (SANTOS, 1974). Esta forte carga fiscal empurrava os comerciantes para o contrabando, o chamado «descaminho», no qual se conhece o papel muito ativo das ordens religiosas, que atuavam a coberto dos seus privilégios (FIGUEIROA-REGO, 2018). No Regimento de 1702 a Coroa admitia abertamente que «a melhor parte do rendimento, que intento tirar do tabaco, consiste em se evitarem os descaminhos das frotas que vem do Brasil» (*Regimento...*, 1741 [1702], cap. XIX).

As condições do contrato geral do tabaco de 1716-1718, um dos poucos que se conhece⁹, vai mesmo ao ponto de calcular a extensão dos prejuízos em 1,2 milhões de cruzados.

Depois de uma breve experiência de monopólio, ainda na época filipina¹⁰, em 1642 a Coroa arrendou as receitas alfandegárias do tabaco, surgindo assim o Contrato do Tabaco que durou um período de três décadas.

Como era expectável no contexto português, esta escala atraiu os principais negociantes que procuraram arrendar junto do estado esta quantiosa fonte de receita fiscal.

As Cortes de 1674 concederam a Pedro II um subsídio de 400 milhões de reais que seriam pagos em seis anos, ou seja 66,6 milhões anuais. Desta quantia, esperava-se que metade fosse recolhida dos direitos sobre o tabaco. É preciso salientar que esta era uma previsão arrojada: ainda em 1671 tinham sido arrecadados apenas 26,4 milhões de reais por ano e o contrato anterior a esse (o de 1663) valera ao Estado uma quantia semelhante (SANTOS, 1974). Este otimismo era fundado num novo arranjo institucional, do qual se esperava conseguir uma arrecadação duas vezes e meia maior. Com efeito, a concessão dos povos foi ocasião para se formar uma «junta», ou seja, um instituto, combinando funções administrativas e judiciais, semelhante ao então existente Conselho da Fazenda ou, como a sua instituição matricial trecentista, aos vedores da fazenda. Assim, a 14 de julho de 1674, foi criado por decreto a Junta do Tabaco. Enquanto tribunal, a sua alçada abrangia as causas surgidas entre os

7 Um cálculo feito em 1723 por Manuel Ferreira Nobre, escrivão da receita e despesa, morto antes de 21 de julho de 1729, estimava que o custo de transformação representava apenas 12,5% do valor do tabaco em pó (TT, JAT, mc. 11, doc. s.n.º).

8 Artindo Caldeira discute a verosimilhança de uma estimativa contemporânea, segundo a qual, cerca de 1 milhão de portugueses fumava tabaco.

9 TT, JAT, Consultas, mc. 13, doc. s.n.º, "condições" 1 e 17. Agradecemos a João Paulo Salvado a ajuda na localização deste documento

10 Depois de experiência anterior do estanco do tabaco. Seguindo Raul Esteves dos Santos, um primeiro monopólio de tabaco foi instituído por Filipe III em 1624: abrangia o tabaco enviado para a Índia (SANTOS, 1974).

contratadores e os oficiais públicos, mas sobretudo as causas cíveis criminais relacionadas com o contrabando. Estava ainda incumbida de prover os cargos e ofícios da Junta, da Alfândega e dos conservadores do tabaco nas comarcas. Competia-lhe ainda comprar, por conta da Real Fazenda, todo o tabaco importado que fosse necessário para o consumo do Reino, entregando-o depois a grossistas independentes, a estaqueiros (intermediários) ou aos administradores de cada comarca. Nos seus poderes executivos incluía-se um aturado sistema de vigilância sobre todos os envolvidos e a faculdade de ignorar certos privilégios eclesiásticos e senhoriais.

A constituição da Junta partia do princípio que o negócio do tabaco era dominado por um 'processo rival' entre os contrabandistas e a fazenda. Os «descaminhos que a indústria das pessoas excogita» (na sofisticada formulação da cláusula 34^a do Contrato Geral de 1716-1718)¹¹ deveriam ser superados por formas de vigilância física cada vez apertadas e por um controlo rigoroso das quantidades despachadas e desembarcadas. Como tal, não vigorava a antiga regra do *ne inovetur*, que remontava ao regimento manuelino dos vedores da fazenda¹².

Destas ambiciosas funções da Junta surgiu um sistema de contabilidade, ainda por estudar, mas cujos lineamentos são visíveis nas designações dos livros, quase todos conservados, mas não consultáveis na Torre do Tombo. A contabilidade de controlo tinha um papel essencial com os seus livros de entradas, de saídas, mantidos por um juiz da Junta e seu escrivão como consta dos artigos 13.^o e 14.^o do Regimento da Junta (REGIMENTO, 1741[1702]).

Em 1697-1698, as Cortes voltaram a reunir-se para razões fiscais. Os povos foram de novo confrontados com a necessidade de recorrer ao tabaco para assegurar um aumento de proventos. O parecer da Junta era que não seria possível reunir as somas exigidas num regime de venda livre do tabaco e que esta nova experiência de liberalização falhara devido ao contrabando (SANTOS, 1974, p. 32). Durante um breve ano, a monarquia administrou diretamente o contrato, mas, a partir de 1699, os negociantes obtiveram da autoridade real a ambicionada situação de «estanco», ou seja, os direitos exclusivos de comprar à Fábrica de Lisboa o tabaco e de o vender livremente no Reino aos grossistas em cada comarca. Contudo, em quase todo o Reino, a venda era «a grosso» por contratos feitos com arrendatários locais¹³. Neste quadro, os produtores que estavam no Brasil, deveriam obrigatoriamente vender o seu tabaco na Alfândega aos comerciantes que conseguissem o Contrato. Como tal, o contratador estaria na situação invejável de *price-maker*. A Junta deveria assim presidir ao processo de compra e venda do tabaco por um consórcio que arrematasse ao rei este direito, durante um período de três anos.

2. O Contrato Geral de 1722-1724

Apesar de repetidas tentativas, tanto nas fontes primárias como secundárias, não nos foi possível localizar o Contrato Geral do Tabaco celebrado entre a Fazenda Real e o consórcio de mercadores para o triénio de 1722, 1723 e 1724. Este documento não consta dos maços das consultas da Fábrica do Tabaco nem das coleções de legislação e nem, ainda, dos volumes da Chancelaria Régia. Pesquisas especulativas nas plataformas *Google Scholar*, *Porbase* e *DIGITARQ* revelaram-se igualmente infrutíferas. Para um período semelhante foi apenas possível localizar o já referido contrato para o triénio 1716-1718 que se encontra nos maços das consultas da Junta da Administração do Tabaco.

Em todo o caso, os protagonistas destes contratos são conhecidos graças ao trabalho de João Paulo Salvado

11 TT, JAT, Consultas, mc. 13, doc. s.n.^o, art.^o 34.^o.

12 É o que diz o art.^o 37.^o do Contrato Geral de 1713 (TT, JAT, Consultas, mc. 13, doc. s.n.^o, art.^o 37.^o).

13 Nos termos do Contrato Geral menciona-se um regimento das vendas que regulava os arrendatários "de forma a não prejudicar o povo". Não conseguimos esclarecer esta interessante questão que, de qualquer forma, extravasa em muito o objeto deste trabalho.

(2014). O Contrato Geral no triénio 1722-1724 foi arrematado por uma sociedade encabeçada por Guilherme De Bruin, de que era também sócio Paulo Cloots. Esta sociedade foi recentemente abordada em várias conferências (ANTUNES, 2017; ANTUNES, MIRANDA e SALVADO, 2018). Tratava-se de um consórcio que unia diferentes interesses dos quais, como sugere Cátia Antunes (2017), o tabaco talvez nem fosse o mais importante¹⁴. Com efeito, De Bruin e Cloots tinham entrado em Lisboa essencialmente como agentes financeiros, ou seja, descontando letras de câmbio oriundas de Amsterdão e Londres¹⁵. Alvitra a mesma autora que na estratégia destes negociantes o contrato do tabaco seria sobretudo um instrumento que lhe garantia, por um lado, a liquidez necessária em Lisboa para entrar no comércio colonial português a partir da capital (ANTUNES, 2017; ANTUNES, MIRANDA e SALVADO, 2018), e, por outro, a 'proximidade à monarquia' e, como tal, à possibilidade de obter privilégios que lhes permitisse armar navios para vários pontos do império português. Com efeito, ao mesmo tempo que exploravam o tabaco, os mercadores expediram vários navios para as Caraíbas, Brasil e Ásia.

Os referidos autores sugerem que esta sua participação se subordinava aos interesses de uma firma de grande importância: a sociedade de João Baptista Cloots e Paulo Jácome Cloots, banqueiros mercadores de Amsterdão, com escritórios em quase todos os grandes portos europeus (ANTUNES, MIRANDA e SALVADO, 2018, pp. 510-511). Paulo Cloots era sobrinho de João Batista Cloots, um importante mercador de Amsterdão que se dedicava ao tráfico negreiro, bem como à importação de produtos de luxo orientais (chá e seda) em troca de tecidos europeus (ANTUNES, 2017)¹⁶. Cloots viera para Lisboa e aqui casara com uma filha de Jan Van Zeller, um influente mercador holandês estante em Portugal (ANTUNES, MIRANDA e SALVADO, 2018, p. 516).

Este contrato foi cumprido com dificuldades. Antunes, Miranda e Salvado (2018, p. 517) advertem que o titular anterior do contrato barateara o tabaco, vendendo grandes quantidades que tinha açambarcado. No entanto, esta circunstância não parece ter sido suficiente para abater esta sociedade que, no triénio seguinte, voltou a arrematar o contrato. Desta vez, ao que parece, a companhia não conseguiu vencer as suas dificuldades e os seus dois sócios abandonaram o país deixando para trás os seus livros de contas que ficaram nas prateleiras da Junta do Tabaco¹⁷.

3. O «Livro Razão 250» ou «1721-7»

O *Livro Razão 250* trata dos registos contabilísticos de uma entidade formal: De Bruin & Companhia. Apesar das folhas do livro analisado não apresentarem qualquer título ou cabeçalho, a sua natureza é claramente descrita na lombada, onde se pode ler: «*Livro de Razão / 1721-7*». O livro, apesar de não ter um título formal, tem todas as características de um livro-razão, escriturado por partidas dobradas. Os registos ocupam 155 fólios, agrupados em forma de livro, correspondendo as páginas do lado esquerdo aos débitos e as páginas do lado direito aos créditos. Com efeito, parecia ter sido prática corrente da Junta da Administração do Tabaco abrir

14 Ainda assim, os valores apresentados por Antunes, Miranda e Salvado (2018, p. 518) relativamente ao investimento das suas viagens à Ásia – 216 mil cruzados – constituem, exatamente, 10% dos pagamentos devidos à Fazenda Real, no triénio.

15 Na verdade, estes negociantes já o faziam antes de assegurar o Contrato Geral do tabaco. Por exemplo, em 1719, De Bruin e Cloots atuavam como cambistas para o conde das Galveias, embaixador em Roma (TT, JAT, liv. 251, fol. 59).

16 A interpenetração das famílias Cloots e De Bruin está bem visível em várias contas presentes no livro de razão atribuível a esta sociedade (TT, JAT, liv. 251).

17 Segundo comunicação oral de João Paulo Salvado, a presença dos seus livros no arquivo da Junta deve-se ao arresto dos seus bens, onde se incluíam naturalmente, a contabilidade. No entanto, parece-nos que isto não implica que o Livro-Razão, escrito em português e inserido numa série de livros de razão trienais, não ficasse de qualquer forma em Lisboa. É possível que a conservação de outros livros na JAT se deva também a outros arrestos. Perante as dificuldades de consulta de documentos, a questão tem de continuar em aberto.

um livro de razão para cada período de vigência de um contrato. Um dos livros-razão que estão acessíveis para consulta, o de 1731-1733, tem um cabeçalho bastante esclarecedor:

Livro de Razam em o qual vae formado todas as contas em Deve e Hade haver assim das compras e vendas e remessas dos tabacos que a Real Fabrica e fora do reino como das mais negociasoins dependencias e despesas que tudo jaz por conta dos interessados no contratto geral dos tabacos do reino dos annos 1731, 1732 e 1733 – administrador o Sr João Leite Ferreira, sócio e caixa do dito negocio¹⁸.

Ora, considerando que no fundo da JAT só há referência a livros-razão a partir de 1706, quando se estabilizou o sistema do contrato geral, e que a partir desta data a série «Caixa» perde a sua importância e regularidade, dir-se-ia que a existência deste livro se deve a uma obrigação imposta pela Junta. Se as funções anunciadas no cabeçalho do Livro 253 estão certas, como julgamos, os livros-razão só surgem quando surgiu a necessidade de um sistema diacrítico que permitisse localizar as diferentes transações feitas pelos arrendadores do Contrato Geral e dos seus estaqueiros. O facto de a série livros razão da JAT começar em 1706 e continuar pelas décadas seguintes dá força a este argumento.

A situação do presente caso parece análoga ao de 1731. O Livro 250 contém as diferentes transações necessárias a adquirir rolos de tabaco a particulares, enviá-los para a fábrica e expedi-lo para o resto do país. No livro em estudo, os registos contém, como se pode ser na Figura n.º 1, com indicação da data, texto descritivo do lançamento por conta, indicação do fólio onde se encontra a conta de contrapartida e valor, expresso em réis.

O livro acompanha aproximadamente os três anos de contrato da Companhia encabeçada por Guilherme De Bruin. Não se trata do único livro que o fundo guarda destes intervenientes. Com efeito, pelo menos o livro 251 do mesmo fundo é um livro-razão escrito em flamengo que parece ter pertencido à própria companhia para o período 1717-1722, ainda que a tentativa de cotejar os seus pagamentos com os do presente Livro de Razão não tenha identificado nenhum fluxo de informação entre estes dois livros. De igual modo, Antunes, Miranda e Salvado (2018) identificaram um borrador e um livro de faturas da mesma companhia, mas de um período anterior (TT, JAT, livros 179 e 188).

Os primeiros registos do livro 250 têm como data mais recuada o dia 16 de novembro de 1721, continuando pelos seis anos seguintes, até 1727. É preciso salientar que muitos pagamentos tardios foram ainda acrescentados às contas nominais, como são exemplos a conta do administrador do tabaco de Estremoz (fol. 76) ou do arrendatário do tabaco da Comarca de Viseu (fol. 86), que contém vários lançamentos relativos a 1726 e 1727, que permite ao «hadeaver» igualar o «deve». Esta prática estava em conformidade com a legislação, já que no decreto de 1 de julho de 1713 se dizia que «em quanto durar o arrendamento d'elle Contratador, ou depois de acabado, poderá cobrar tudo o que se lhe ficar a dever, procedido do dito Tabaco, de seus estaqueyros, feytores, & administradores»¹⁹.

18 TT, JAT, liv. 253, fol. 1.

19 Este decreto acompanha o Contrato Geral de 1721.

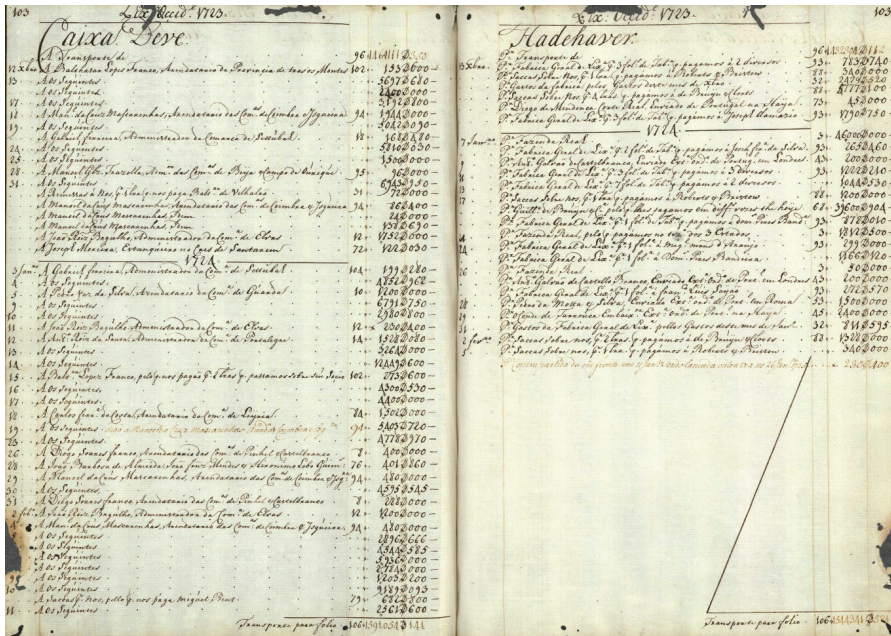


Figura n.º 1 – Fólio de uma conta de caixa evidenciando mudança de ano e transporte de fólios.
 Fonte: TT, JAT, lv. 250, fols. 103, 103v.

4. Análise substantiva da informação e das contas

O livro apresenta fundamentalmente contas nominativas dos interessados, os detentores do contrato geral e seus contrapartes. Estes eram, por um lado, a Fazenda Real e, por outro, os chamados «comarqueiros» – os arrendatários do contrato em cada comarca de Portugal – ou, caso não houvesse contrato de arrendamento para uma comarca, os seus administradores em nome da fazenda do rei («provedores»). Existem também, em menor número, outros terceiros, casos de diplomatas como o conde de Tarouca, o conde das Galveias e D. Luís da Cunha, a quem a sociedade transferia valores, a mando e por conta da fazenda, de acordo com os registos (fólios 45, 58 e 147).

As contas não nominativas referem-se naturalmente à Conta de Caixa, mas também a Ganhos e Perdas, conta genérica e, com muito poucos lançamentos, e à Conta do Contrato Geral onde eram registados os pagamentos à Coroa e as receitas provenientes do arrendamento aos comarqueiros.

A conta de Ganhos e Perdas (fol. 78) fornece muito pouca informação sobre as operações quotidianas relacionadas com a compra, produção e venda do tabaco, o que permite perceber que essas atividades seriam, porventura, objeto de registos contabilísticos próprios, mas não neste livro. A ausência de registos relacionados com o pagamento de soldos, e existência das contas «Fábrica Geral de Lisboa» e «Fábrica do Porto» dão força a este mesmo argumento (v.g., fólios 66, 85, 133, 145). Muito possivelmente seria nestas entidades contabilísticas que os registos relacionados com a produção propriamente dita seriam feitos. Com efeito, no fundo da JAT encontram-se vários documentos indexados como livros de férias.

Assim sendo, este livro de contas refere-se essencialmente ao acompanhamento por parte da Junta da Administração do Contrato-Geral do tabaco no triénio 1724-1727, dando conta dos fluxos financeiros principais, entre os interessados, a Coroa e os arrendatários e administradores nas diferentes partes do país. Ao contrário do que acontece com o já referido livro de 1731, este não sinaliza a existência de fechos periódicos de contas, antes apresenta registos corridos que se estendem pelos três anos, ocorrendo cortes na informação apenas e quando se esgota o preenchimento dos fólhos, caso em que no livro se indica o fólho onde continua a conta, seguindo a regra da próxima página livre, dentro das 155 que mencionámos.

Não existe neste livro nenhum sinal de apuração de balanço ou apuração de resultados, nem anual nem trienal, nem relativa a nenhum outro período. Apenas existem as contas da caixa. Entendemos que a razão para esta circunstância é que estamos perante um negócio que precedia e ultrapassaria a duração do contrato e perante um registo contabilístico destinado à Junta da Administração do Tabaco. Com efeito, o livro conservado pela Junta do Tabaco foi sendo atualizado com numerosos lançamentos em conta de anos posteriores. Para a Junta, uma vez fechadas as contas, a alteração da posição dos capitalistas, não tinha um interesse primordial²⁰. Por um acaso curioso, conhece-se e está acessível um livro de razão utilizando um método equivalente produzido pelo consórcio. Também neste não se observa qualquer apuração de resultados²¹.

A primeira entrada no livro é um débito da conta Caixa, datado de 16 de novembro de 1724, no valor de 46 000\$000, intitulado «a sociedade dos diversos interessados no contrato do tabaco», dando a entender tratar-se de uma aportação de capital por parte de um conjunto de pessoas («a sociedade» que se reuniu para explorar o contrato do tabaco). O lançamento de contrapartida fez-se exatamente por conta de uma conta intitulada «a sociedade dos diversos interessados no contrato do tabaco», ficando-se sem saber precisamente a qual, ou quais, dos interessados se devem estas entradas.

Na conta de Caixa aparecem registados a débito os recebimentos mensais (a que título? definitivo ou por conta? Estas são questões relevantes) dos arrendatários, administradores e estaqueiros responsáveis pela cobertura nacional do contrato. A crédito da conta de caixa aparecem fundamentalmente o pagamento das mesadas à Fazenda Real que ascendiam a 46 000\$000.

Na conta da Fazenda Real aparecem registados a débito os pagamentos das ditas mesadas. Nem sempre os registos dão conta de terem sido recebidas pelos tesoureiros do tabaco da Fazenda Real, Sebastião Leite de Faria e Teotónio de Andrade Lima, sendo por vezes diretamente encaminhadas para terceiros como aos ministros nas Cortes Estrangeiras (125 639\$828, no ano 1724).

Na conta da Fábrica Geral de Lisboa não há lançamento de débitos. Esta conta regista a crédito, todos os meses, transferências feitas pela fábrica do Porto e dos administradores, arrendatários e estaqueiros de várias partes, mas principalmente do centro, sul e ilhas. Estes créditos são possivelmente os valores correspondentes aos lucros mensais apurados em cada uma destas operações.

Na conta da Fábrica de Tabaco do Porto, registam-se valores muito frequentes, quase semanais, tendo como contrapartida a Fábrica Geral de Lisboa. Seria uma espécie de apuros semanais enviados da fábrica do Porto para Lisboa? Os valores a crédito nesta conta referem-se essencialmente a terceiros e aparentam respeitarem a letras por compras efetuadas a comerciantes, tais como Arnaldo Van Zeller (de longe o mais frequente), Wingfield & Cia, Buller Cheaze, Breakes e Francisco Bundett.

20 Note-se que em várias petições dirigidas à Junta do Tabaco relativas ao período 1724-1727, os representantes de Guilherme De Bruin dão a entender que o segundo triénio foi menos compensador que o primeiro (TT, JAT, Consultas, mc. 13, s.n.º).

21 Ainda assim, uma sondagem a este livro (foi escolhido o ano de 1719) não revelou nenhum balanço (TT, JAT, liv. 251, fol. 206).

Na conta de Manuel Martins Rocha, arrendatário na Madeira, os débitos referem-se aos valores devidos pela subconcessão do contrato na Madeira (10 000\$000/ano) e aos valores devidos pelas compras de tabaco feitas à Fábrica de Lisboa. Este comerciante fez duas compras em 1721 e em 1722, cinco compras em 1723 e outras cinco em 1724, datando a última de 30 de setembro. É importante notar que os valores relativos aos anos de 1723 e 1724 apenas aparecem registados no ano 1725, mas não há novas compras, o que aparentemente significa que o contrato na Madeira deixou de ser explorado por este comerciante. Os créditos nesta conta registam os pagamentos a contado, em géneros (vinho e aguardente) e pagamentos de terceiros por conta de Manuel Martins da Rocha (fol. 6). Existem dois lançamentos dignos de nota especial, um datado de 16 de novembro de 1725, com o descritivo «para Conta de Ganhos e Perdas por hum rebatte sobre hum escrito de Manoel de Sande»²², no valor de 269\$140, e outro de 23 de janeiro de 1727 «para a Conta de Ganhos e Perdas por ajustamento desta Conta», de 0\$090, valor pequeno, mas necessário para saldar a conta. Estes dois lançamentos mostram que, mesmo não havendo apuramento anual de ganhos e perdas, havia cuidado em reconhecer nas contas de terceiros os custos e proveitos necessários para manter as contas de terceiros corretas.

Na conta de Baltasar Lopes Franco e sócios (arrendatários dos tabacos na província de Trás-os-Montes), os valores a débito registam adiantamentos em dinheiro ou, então, mais provavelmente, compras feitas às fábricas de Lisboa e do Porto (fol. 7). Os valores a crédito registam pagamentos feitos pelo próprio ou por terceiros, muito frequentemente Arnaldo Van Zeller. Esta conta difere das demais porque acumula muitos «créditos» (pagamentos efetuados, sobretudo por letras) e poucos débitos. No final de 1723 os débitos somavam 13 773 contos e os créditos 90 599 contos, o que é um dado bastante intrigante. Com efeito, na conta da Fábrica Geral de Lisboa aparece o crédito de Baltasar Lopes Franco e sócios como qualquer outro arrendatário. Algo semelhante acontece nas contas do mesmo arrendatário no ano seguinte (fol. 102). Por outro lado, não há registo de imputação de um valor anual pelo usufruto da subconcessão como sucedeu no caso da Madeira. A explicação está talvez na conta intitulada «Remessas a nós» que mostra alguns lançamentos a débito referindo Baltasar Lopes Franco, nesse mesmo ano (fol. 31). Porventura, estes pagamentos eram ajustes relativamente a contratos de anos anteriores que, por qualquer razão, não foram cumprindo. De facto, como vem referido no artigo 8.º do Contrato Geral de 1716-1718 os «sobejos» de anos anteriores poderiam ser dispostos como se entendesse pelos contratadores.

Em quase todas as contas nominiais dos arrendatários os débitos referem-se a valores mensais devidos à Fábrica Geral de Lisboa, tipicamente um ou dois por mês, muito regulares. Trata-se, decerto, de compras de produtos transformados efetuadas, mas os débitos apenas mencionam «A Fabrica Geral de Lisboa». Em quase todas as contas não há registo de nenhum valor cobrado a título de subconcessão²³. Em geral, os créditos referem-se a pagamentos feitos pelo próprio ou por terceiros.

Existe também uma conta chamada intitulada «Carregação para nossa conta para Amsterdão debaixo da direção de Alberto Van der Meres» que se refere ao registo de uma única venda em 23 de fevereiro de 1724 de 114 caixas de casquinha, remetida da ilha da Madeira para Amsterdão, no valor de 2856\$156. Do lado do crédito encontra-se o registo de um recebimento em 19 de abril de 1724 do mesmo Alberto Van der Meres, a quem se dirigia a carga no valor de 1807\$640. Na mesma data também se regista um lançamento à conta de «ganhos

22 Refere-se a Manuel de Sande e Vasconcelos que é mencionado num lançamento do mesmo dia.

23 Com alterações na frequência dos registos, as contas de Diogo Soares Franco (na comarca de Castelo Branco e Pinhel), Bento de Araújo (administrador dos tabacos no Reino do Algarve), Pedro Vaz da Silva (arrendatário na comarca da Guarda, Pedro Fermim de Sobia (administrador dos tabacos em Beja e Campo de Ourique), João Rodrigues Bagulho (administrador dos tabacos na comarca de Elvas) e de Carlos Ferreira da Costa (arrendatário dos tabacos da comarca de Leiria), respeitam a mesma lógica (fols. 8-14).

e perdas» (neste caso significando perdas) pela diferença que foi de 778\$516. Outra conta nominal refere-se a João Baptista e Egidio Cloots, os tios de Paulo Cloots (ANTUNES, 2017, p. 9-10) e descreve nos débitos os dinheiros recebidos por estes em Amsterdão. A estes negociantes, por sua vez, creditam-se as letras enviadas ao conde Tarouca, então plenipotenciário na Corte de Haia (fol. 105). A esta conta vem acrescentado um esclarecimento «conta nossa», o que revela que o livro é escrito dentro do perímetro do consórcio do Contrato Geral.

O lançamento de acertos de custos ou perdas a contas de terceiros era frequente também nas contas dos administradores, arrendatários e estaqueiros. A conta de António Rodrigues da Santa (fol. 14), regista a 4 de novembro um crédito resultante de uma diferença de preços relativa a 1722 que lhe foi abonada (por contrapartida de custos da entidade), no valor de 940\$404.

Na conta de José Rebelo Ferreira (administrador dos tabacos na comarca de Estremoz) registam-se, como na maior parte das contas dos administradores, como vimos, os valores mensais devidos à fábrica de Lisboa, tipicamente um por mês (fol. 16). Mas em 1724 e em 1725 regista-se também o recebimento por conta de um novo imposto, no valor de 126\$000 (referente a 1722, mas registado em 1723) e de 117\$480 (referente a 1723, mas registado em 1725). Em 30 de julho de 1725 regista-se um débito referente à passagem para o novo do contrato do saldo credor desta conta (1080\$056). Os créditos referem-se pagamentos feitos maioritariamente por mãos de terceiros (Pedro Gomes, Baltasar de Chaves Henriques, José Handevicus, Gabriel Ferreira). Tal como na conta de António Rodrigues da Santa há registo também, em 4 de novembro de 1723, de um crédito resultante de uma diferença de preços relativa a 1722 que lhe foi abonada (por contrapartida de custos da Entidade), no valor de 752\$208, e novamente em 21 de junho de 1725 referente à «diferença do preço ordenado e despesas de 1723»; no valor de 312\$809.

Na conta de Manuel da Cruz Mascarenhas (administrador dos tabacos das comarcas de Coimbra e Esgueira), contam apenas dois registos a débito devidos à Fábrica Geral de Lisboa, mas pagamentos (créditos) muito regulares. Como, aparentemente, só houve duas compras feitas à Fábrica Geral de Lisboa, a conta ficou muito credora. Em julho de 1723 os valores dos créditos ascendiam a cerca de 92 500\$000 contra débitos de apenas 5612\$000. Pensamos que isto se deve ao facto de as compras, neste caso, serem feitas à Fábrica do Porto.

Na conta do Contrato Geral (fol. 28) consta um lançamento a débito datado de 3 de agosto de 1726 que refere «a Fazenda Real pelo arrendamento livre deste contrato dos anos 1722, 1723 e 1724, no valor de 2 160 000\$000». Mas porquê tão tarde? Qual é a lógica? Os lançamentos nesta conta a crédito são relativamente escassos (apenas onze), sendo os maiores os referentes a um pagamento feito por Manuel Martins Rocha, pelo arrendamento do contrato da Madeira (10 000\$000), em 31 de dezembro de 1722, a um pagamento de João Barbosa de Almeida, João Fernandes Mendes e Jerónimo Lobo Guimarães (fol. 76), também em 31 de dezembro de 1722, referente ao contrato dos Açores, no valor de 18 400\$000, a um pagamento em 16 de novembro de 1725, novamente por Manuel Martins Rocha, respeitante ao contrato da Madeira desse ano (20 000\$000) e a um pagamento de João Barbosa de Almeida, João Fernandes Mendes e Jerónimo Lobo Guimarães²⁴, em 25 de junho de 1726, referente ao contrato dos Açores, no valor de 36 800\$000.

O livro termina regra geral sem apuramento do saldo final das contas e notícia de passagem desses mesmos saldos para período ou livro diferente, ou seja, o livro termina sem uma «conclusão».

24 Jerónimo Lobo Guimarães apresenta-se numa consulta à Junta da Administração do Tabaco como «homem de negócios da praça de Lisboa» que reclama do confisco de cem rolos de tabaco que seguiam na fragata *Chitty* para Génova (TT, JAT, mç. 12, consulta de 3 de julho de 1724).

The image shows two pages of a handwritten ledger. The left page is titled 'Caixa' and the right page is titled 'Fazenda Real'. Both pages show columns of text and numbers, with some entries highlighted in red ink. The handwriting is in a cursive script typical of the 18th century.

Figura n.º 2 – Último fólho da conta de caixa do Livro, sem evidência de encerramento ou passagem para o livro seguinte.

Fonte: TT, JAT, lv. 250, fols. 151 e 151v.

A exceção notável a esta regra, e que nos permite, em definitivo, caracterizar a contabilidade do mesmo como digráfica, é a conta da Fazenda Real, onde era feito o controlo dos valores devidos à Coroa pelo usufruto do monopólio do Tabaco. Como se pode ver na Figura n.º 3 abaixo existe uma preocupação de apuramento do valor (neste caso um crédito) que passou para contrato seguinte.

De facto, e muito mais importante do que o título dado a este livro de contas, ou a aposição sistemática dos termos «deve» e «ha de aver» nos seus fólhos, é a sistemática referência cruzada dos lançamentos ao longo do livro (evidenciada nos números inscritos imediatamente antes dos valores em numerário nas três figuras atrás apresentadas) e a preocupação de apurar o saldo com a contraparte mais importante dos contratadores (a Fazenda Real), tendo em vista a sua passagem para o contrato seguinte (vide o lançamento destacado à margem na Figura n.º 3), que são a prova da existência de um sistema contabilístico de dupla entrada, fechado, perfeitamente digráfico, portanto.

A não existência de apuramento de balanços de situação, ou a imperfeição naquilo que modernamente consideráramos poder ter sido a forma de relatar os resultados deste contrato não descaracterizam a essência digráfica destes registos contabilísticos.

Id. Occo. 1724

Fazenda Real **Deve**

Id. Occo. 1724

Ha de Avoer

Figura n.º 3 – Conta da Fazenda Real, com evidência de apuramento de saldo final da conta e passagem do mesmo para o contrato seguinte.

Fonte: TT, JAT, IV 250, fols. 115 e 115v.

Lix. Occo. 1724

Conta de Ganhos e Perdas

Lix. Occo. 1724

Ha de Avoer

Figura n.º 4 – A conta de Ganhos e Perdas, sem evidência de apuração de resultados anual ou final.

Fonte: TT, JAT, IV 250, fols. 78 e 78v.

Conclusão

Como advertido na introdução, o principal propósito deste estudo é chamar a atenção para a existência no fundo da Junta da Administração do Tabaco de uma grande quantidade de fontes contabilísticas devedoras do método digráfico. Se os instrumentos de catalogação estão corretos, podemos esboçar aqui um contraste entre a primeira época da JAT, em que os livros contabilísticos tratam essencialmente dos registos relativos ao transporte Brasil-Metrópole e do fabrico, e o período após 1702. No primeiro período, trata-se sobretudo de uma contabilidade de controlo. Para a segunda época, i.e., depois da arrematação trienal por contratadores consignada no Regimento da Junta, já se encontram «livros razão» (dos quais o primeiro é de 1706).

Dentro das limitações próprias de um artigo e da situação difícil que se vive na Torre do Tombo, foi possível identificar o perímetro institucional de um livro de razão escrito segundo o método das partidas dobradas. Trata-se do livro de razão dos Contratadores do Tabaco do triénio 1721-1724. Muitos outros registos de igual importância aguardam análises mais aprofundadas que esperamos que permitam tornar inteligíveis aos historiadores o vasto mundo da contabilidade comercial portuguesa que no século XVIII apresenta uma até agora desconhecida maturidade.

Fontes

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (TT) – Ordem dos Pregadores, Mosteiro de São Domingos de Lisboa, liv. 53; Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal, liv. 433; Manuscritos da Livraria, n.º 1058, doc. 65; Junta da Administração do Tabaco (JAT), mç. 11; Consultas, maços. 12, 13; livros 250, 251, 253.

Regimento da Junta da Administração do Tabaco. Lisboa: Oficina de Domingos Gonçalves, 1741 [1702].

Arquivo Histórico do Tribunal de Contas (AHTC) – *Colégio do Santo Nome de Jesus, Bragança, Livro da Receita e Despesa do Colégio dos Jesuítas*. «Livro de Resam» (1673-1699) (Cód. JI 32); *Livro da Receita e Despesa do Colégio dos Jesuítas*. «Livro de Resam» (1699-1721) (Cód. JI 33); *Livro da Receita e Despesa do Colégio dos Jesuítas*. «Livro de Resam» (1721-1737) (Cód. JI 34); *Livro da Receita e Despesa do Colégio dos Jesuítas*. «Livro de Resam» (1754-1759) (Cód. JI 35).

Bibliografia

ANTUNES C., 2017 – *Cutting corners: when borders, culture and empire do not matter*. Inaugural lecture by [...] on the acceptance of her position of professor of History of Global Economic Networks: Merchants, Entrepreneurs and Empires at Leiden University. Leiden: Universiteit Leiden.

ANTUNES, C. ; MIRANDA, Susana M.; SALVADO, J. P. , 2018 – The Resources of Others. *Tijdschrift voor Geschiedenis*. 131(3), pp. 501-521.

CALDEIRA, A., 2008 – O Tabaco: percurso de uma “planta medicinal” entre a América e a Europa. *Plantas Mediciniais e Fitoterapêuticas nos Trópicos*. Lisboa: IICT/CCCM.

DE VRIES, J., 2008 – *The industrious revolution: consumer behavior and the household economy, 1650 to the present*. Cambridge: Cambridge University Press.

FIGUEIROA-REGO, J., 2018 – O fumo da «Santa» Discrórdia. As Instituições monásticas e o descaminho do tabaco (século XVII e XVIII), in E. Serrano Martin; J. Gascon Perez J (Eds) – *Poder, sociedad, religión y tolerancia en el mundo hispánico, de Fernando el Católico al siglo XVIII*. Zaragoza: Institucion Fernando el Católico, pp. 1367-1382.

GUERRA, Luís de Bivar, 1953 – *A Administração e Contabilidade dos Colégios da Companhia de Jesus, nos séculos XVII e XVIII*. Sep. da Revista do Centro de Estudos Económicos. Lisboa: INE.

HANSON, Carl A. E., 1981 – *Economy and society in baroque Portugal, 1668-1703*. Minneapolis: University of Minnesota Press.

MACEDO, Jorge Borges de, 1989 – *A situação económica no tempo de Pombal. Alguns Aspectos*. Lisboa: Gradiva.

MAURO, Frédéric, 1963 – Pour une histoire de la comptabilité au Portugal: 'Le Livre de Raison' de Coelho Guerreiro. *Caravelle*. 1, pp. 85-110.

MIRANDA, S.; SALVADO, J. P. ; ANTUNES, C., 2017 – Commercial Cosmopolitanism? The Case of the Firm De Bruijn & Cloots (Lisbon) in the 18th century. *Commercial Cosmopolitanism: Policing contact zones and governing 'multinationals' in the Early Modern World*. Dundee.

RAU, V., 1956 – *O Livro de Razao de Antonio Coelho Guerreiro*. Lisboa: Companhia de Diamantas de Angola.

SALVADO, João Paulo, 2014 – O Estanco do Tabaco em Portugal: contrato-geral e consórcios mercantis (1702-1755), in Luxan Sd (Ed.) – *Política y Hacienda del Tabaco en los Impérios Ibéricos*. Madrid: Centro de Estudios Políticos, pp. 133-153.

SANTOS, Raul Esteves dos, 1974 – *Os tabacos, sua influência na vida da Nação*. Lisboa: Seara Nova.